



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**

Torna público a abertura do processo licitatório cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para recarga de cilindro de oxigênio atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 10/06/2025, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

Torna público a abertura do processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo o fornecimento de equipe padrão para a realização de varrição manual e capina de vias e logradouros públicos, realização de serviços correlatos e complementares aos serviços de limpeza urbana e capina em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de abertura: 11/06/2025, às 8:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 37/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N.º.2530/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Decreto Municipal n.º.2530/2025, de 26 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Credenciamento destinado à seleção de profissionais interessados em compor lista indicativa para eventual nomeação ao cargo em comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º **Nº2530/2025**, conforme as disposições a seguir:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de servidores efetivos da Rede Municipal de ensino para participarem do Processo de Seleção indicativa ao cargo de Diretor de Escola, conforme regulamentado no Decreto Municipal vigente .

As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 a 29 de maio de 2025, das 8h às 17h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na João Pinheiro, N.º 91, bairro Centro, Nova Era - MG.

Para mais informações como : requisitos para credenciamento ; inscrições ; documentações exigidas ; processo de seleção ; classificação ; recursos ; nomeação ; cronogramas ; dentre outros anexos , acesse o Edital Nº 37/2025 no sítio eletrônico do município : <https://www.novaera.mg.gov.br/noticia/view/2633/edital-de-credenciamento-n-372025-edital-de-credenciamento-para-provimento-do-cargo-em-comissao-de-diretores-escolares-da-rede-municipal-de-ensino-de-que-trata-o-decreto-municipal-n-25302025-de-26-de-maio-de-2025> .

Nova Era-Mg , 26 de maio de 2025 .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025



Estado de Minas Gerais Poder Executivo de Nova Era GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.530, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**Regulamenta a seleção qualificada para o
cargo de Diretor de Escola a partir de
critérios técnicos de mérito e
desempenho, com caráter indicativo, e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal nº 1.973, de 12 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Gestão Democrática no Município, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação dos gestores escolares;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108, de 2020, tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade de complementação do Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR pela União, distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria nos indicadores;

CONSIDERANDO que uma das condicionalidades para o repasse do VAAR às redes públicas de ensino é a nomeação de gestores escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), expresso na ADI 640, que confere ao Poder Executivo a responsabilidade de nomear os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor de Escola, conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor(a) de Escola Municipal, por suas atribuições de direção, chefia e assessoramento, é um cargo em comissão de livre nomeação, em conformidade com os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da rede municipal de ensino, os critérios técnicos de mérito e desempenho, com caráter indicativo, para indicação ao cargo de Diretor de Escola, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.253, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º O processo de seleção para provimento dos cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

- a) Ser servidor público efetivo da ativa;
- b) Possuir graduação em ensino Superior Completo em curso de licenciatura plena, em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) Possuir pós-graduação “lato sensu” em gestão escolar, supervisão, orientação ou inspeção escolar, bem como nas áreas relacionadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter sofrido, nos cinco anos anteriores à data da escolha, os efeitos de sentença penal condenatória.
- f) Juntar carta de apresentação, de acordo com disposições editalícias.

Art. 3º Em caso de vacância do cargo de Diretor de Escola, o Executivo Municipal, observando o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e o art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, deverá considerar a lista de candidatos credenciados por meio do processo de seleção para nomeação.

Art. 4º Para a realização do Processo de Seleção, será nomeada uma Comissão de Avaliação.

Art. 5º Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar os candidatos que atendem aos critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025

Art. 6º O candidato deverá arcar com os custos decorrentes da apresentação de seus documentos, não sendo devida qualquer indenização por parte do Município.

Art. 7º Serão credenciados para compor a lista de candidatos ao cargo de Diretor de Escola todos os candidatos habilitados no Processo de Seleção.

Art. 8º O Processo de Seleção terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 9º O resultado do Processo de Seleção, de caráter indicativo e alinhado aos critérios técnicos de mérito e desempenho, tem como objetivo subsidiar a decisão do Executivo Municipal para a nomeação do Diretor de Escola, respeitando os termos dos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10º O mandato do cargo de Diretor de Escola será conforme o mandato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Fica revogado o Decreto nº 2.245, de 15 de setembro de 2022.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE MAIO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.531, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**Afeta o bem público localizado na Rua dos
Bandeirantes, para a destinação de área destinada
a estacionamento, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, e considerando a necessidade de regularizar a utilização de área pública para fins de estacionamento,

CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo, de propriedade do Município de Nova Era, foi afetado para a destinação de estacionamento de veículos, com a realização de obras já concluídas, incluindo a pavimentação e a demarcação de vagas de estacionamento;

CONSIDERANDO que a utilização do imóvel como estacionamento público é compatível com o planejamento urbano e as necessidades de mobilidade urbana do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente afetado o imóvel de matrícula **M-00.017**, constituído por um lote de terra, medindo 299,63m², situado na rua dos Bandeirantes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações conforme consta na referida matrícula: “à esquerda, com um beco que segue para a linha da Estrada de Ferro da Vale do Rio Doce, aos fundos também com esta mesma linha da Vale do Rio Doce, a direita com Jair de Paula Assis”, destinando-se, a partir desta data, à implantação de área pública para estacionamento de veículos.

Art. 2º Fica reconhecida a utilização da área mencionada no Art. 1º como estacionamento público, com a pavimentação e a demarcação de vagas já realizadas, conforme as necessidades de mobilidade e estacionamento na região.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 466

NOVA ERA-MG , segunda-feira , 26 de maio de 2025

Art. 3º A área afetada será mantida para uso exclusivo de estacionamento, devendo o município assegurar a conservação e manutenção do espaço, conforme as normas de urbanização e mobilidade urbana aplicáveis.

Art. 4º Fica determinada a **averbação deste Decreto na matrícula do imóvel** no Cartório de Registro de Imóveis competente, para formalizar a alteração da destinação do bem para área pública destinada a estacionamento.

Art. 5º Fica igualmente determinada a **atualização do cadastro imobiliário municipal** para refletir a nova destinação da área como estacionamento público, garantindo o devido controle e fiscalização pelo município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo a afetação retroativa do imóvel para a destinação de estacionamento público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE MAIO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício